



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2021

### PREGÃO N. 083/2020 - TIPO PRESENCIAL PROCESSO N. 114/2020

A Prefeitura Municipal de Santa Juliana, com sede na Rua Professor Orestes, n. 314, Centro, na cidade de Santa Juliana, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.140.780/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito BELCHIOR ANTÔNIO DA SILVA inscrito no CPF sob o nº 486.085.306-78, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 083/2020, publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Santa Juliana, processo administrativo n.º 114/2020, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para realização de shows pirotécnico, com fornecimento de materiais, em eventos oficiais do Município, conforme especificações constantes no anexo I do edital que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O(s) preço(s) registrado(s), as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Fornecedor:** ROSIMEIRE DA SILVA BIGOTO EIRELI ME  
**CNPJ:** 05.921.782/0001-15  
**Endereço:** Avenida do Contorno, n. 2565 – Residencial Parque das Árvores – Nova Ponte - MG  
**Representante Legal:** Rosimeire da Silva Bigoto  
**RG:** 21.371456 SSP/SP  
**CPF:** 102.820.948-73

Item	Descrição	Marca	UN	Qtd	Valor	Valor Total Item
1	GIRANDOLA DE 468 TIROS	FOGOS GLOBO	CX	80	R\$ 200,00	R\$ 16.000,00
2	KIT MORTEIRO CAIXA COM 50 TUBOS DE 2,5 POLEGADAS CORES VARIADAS	FOGOS GLOBO	CX	20	R\$ 240,00	R\$ 4.800,00
3	MORTEIRO 07 POLEGADAS COM 02 ABERTURAS	FOGOS GLOBO	UN	30	R\$ 250,00	R\$ 7.500,00
4	MORTEIRO DE 8 POLEGADAS COM 3 ABERTURAS	FOGOS GLOBO	UN	45	R\$ 260,00	R\$ 11.700,00
5	GIRANDOLA CAIXA COM 3600 TIROS	FOGOS GLOBO	CX	35	R\$ 350,00	R\$ 12.250,00
6	GIRANDOLA CAIXA COM 3600 CORES	FOGOS GLOBO	CX	30	R\$ 370,00	R\$ 11.100,00
7	FOGUETES DE 12 TIROS CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES	FOGOS GLOBO	UN	400	R\$ 27,00	R\$ 10.800,00



8	TORTA CAIXA COM 100 UNIDADES DE 1,5 POLEGADAS CORES.	FOGOS GLOBO	CX	50	R\$ 130,00	R\$ 6.500,00
9	TORTA CHINESA CAIXA COM 100 TUBOS DE 25 MM. COM EFEITO EM Z.	FOGOS GLOBO	CX	50	R\$ 270,00	R\$ 13.500,00
10	TORTA CHINESA CAIXA COM 100 TUBOS DE 1,5 POLEGADA, EFEITO EM W	FOGOS GLOBO	CX	20	R\$ 240,00	R\$ 4.800,00
11	TORTA CHINESA CAIXA COM 156 TUBOS DE 1,5 POLEGADAS, EFEITO EM V.	FOGOS GLOBO	CX	60	R\$ 269,00	R\$ 16.140,00
12	TORTA CHINESA CAIXA COM 300 TUBOS DE 20 MM EFEITO LEQUE.	FOGOS GLOBO	CX	30	R\$ 310,00	R\$ 9.300,00
13	MORTEIRO 03 POLEGADAS CORES	FOGOS GLOBO	UN	50	R\$ 32,00	R\$ 1.600,00
14	MORTEIRO 04 POLEGADAS CORES	FOGOS GLOBO	UN	50	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
15	MORTEIRO DE 06 POLEGADAS CORES.	FOGOS GLOBO	UN	30	R\$ 190,00	R\$ 5.700,00
16	ROJÃO DE VARA TIROS PACOTE CONTENDO 12 UNIDADES.	FOGOS GLOBO	UN	30	R\$ 130,00	R\$ 3.900,00
17	ROJÃO DE VARA. CORES PACOTE CONTENDO 12 UNIDADES.	FOGOS GLOBO	UN	50	R\$ 140,00	R\$ 7.000,00
18	TORTA CAIXA COM 100 TUBOS DE 44 MM. CORES.	FOGOS GLOBO	CX	30	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00
19	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM QUEIMA DE KIT MORTEIRO COM 50, TUBO DE 2,5 POLEGADAS, CORES VARIADAS.	FOGOS FALCONIERI	SE	20	R\$ 5,00	R\$ 100,00
20	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INSTALAÇÃO DE QUEIMA DE MORTEIRO 06 POLEGADAS CORES.	FOGOS FALCONIERI	SE	30	R\$ 5,00	R\$ 150,00
21	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INSTALAÇÃO DE QUEIMA DE TORTA CHINESA COM 100 TUBOS DE 1,5 POLEGADAS COM EFEITO EM W.	FOGOS FALCONIERI	SE	20	R\$ 5,00	R\$ 100,00
22	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INSTALAÇÃO DE QUEIMA DE TORTA CHINESA COM 156 TUBOS DE 1,5 POLEGADAS COM EFEITO EM V.	FOGOS FALCONIERI	SE	60	R\$ 5,00	R\$ 300,00
23	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INSTALAÇÃO DE QUEIMA DE TORTA CHINESA COM 300 TUBOS DE 20mm POLEGADAS COM EFEITO EM LEQUE.	FOGOS FALCONIERI	SE	30	R\$ 5,00	R\$ 150,00
24	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INSTALAÇÃO DE QUEIMA DE GIRANDOLA DE 3600 TIROS.	FOGOS FALCONIERI	SE	35	R\$ 5,00	R\$ 175,00
25	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INSTALAÇÃO DE QUEIMA DE GIRANDOLA DE 3600 CORES.	FOGOS FALCONIERI	SE	30	R\$ 5,00	R\$ 150,00
26	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM QUEIMA DE MORTEIRO DE 07 POLEGADAS COM 02 ABERTURAS.	FOGOS FALCONIERI	SE	30	R\$ 5,00	R\$ 150,00
27	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUEIMA DE MORTEIRO DE 08 POLEGADAS COM 03 ABERTURAS.	FOGOS FALCONIERI	SE	45	R\$ 5,00	R\$ 225,00
28	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INSTALAÇÃO DE QUEIMA DE TORTA CHINESA COM 100 TUBOS DE 25mm COM EFEITO EM Z.	FOGOS FALCONIERI	SE	50	R\$ 5,00	R\$ 250,00
29	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INSTALAÇÃO DE QUEIMA DE ROJÃO VARA TIROS.	FOGOS FALCONIERI	SE	30	R\$ 5,00	R\$ 150,00
30	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INSTALAÇÃO DE QUEIMA DE MORTEIRO 03 POLEGADAS- CORES.	FOGOS FALCONIERI	SE	50	R\$ 5,00	R\$ 250,00
31	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INSTALAÇÃO DE QUEIMA DE MORTEIRO 04 POLEGADAS CORES.	FOGOS FALCONIERI	SE	50	R\$ 5,00	R\$ 250,00
32	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM QUEIMA DE GIRANDOLA DE 468 TIROS.	FOGOS FALCONIERI	SE	80	R\$ 5,00	R\$ 400,00
33	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INSTALAÇÃO DE QUEIMA DE ROJÃO DE VARA CORES.	FOGOS FALCONIERI	SE	50	R\$ 5,00	R\$ 250,00
34	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INSTALAÇÃO DE QUEIMA DE FOGUETES 12 x 1	FOGOS FALCONIERI	SE	400	R\$ 3,00	R\$ 1.200,00
35	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INSTALAÇÃO DE QUEIMA DE TORTA COM 100 TUBOS DE 1,5 POLEGADAS-CORES VARIADAS.	FOGOS FALCONIERI	SE	50	R\$ 5,00	R\$ 250,00
36	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INSTALAÇÃO DE QUEIMA DE TORTA COM 100 TUBOS DE 44mm.	FOGOS FALCONIERI	SE	30	R\$ 5,00	R\$ 150,00

Valor global: R\$ 154.740,00 (cento e cinquenta e quatro mil, setecentos e quarenta reais).

### 3. VALIDADE DA ATA



3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 meses, a partir da sua publicação no Quadro de Avisos do Município.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Santa Juliana não fica obrigada a firmar as contratações.

#### 4. CLÁUSULA II – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de preços é destinada a Prefeitura Municipal de Santa Juliana.

4.2. As contratações decorrentes desta Ata somente serão autorizadas pelo Departamento Compras e Licitações, mediante Autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

#### 5. DO FORNECIMENTO

5.1. Caso a empresa classificada em primeiro lugar, não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 03 (três) dias úteis, a Administração convocará a classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

5.2. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item do **Anexo I** do Edital.

#### 6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais da prestação dos serviços com fornecimento de materiais, tais como os prazos para execução dos serviços/entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 4 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santa Juliana – MG, 04 de Janeiro de 2021.

Belchior Antônio da Silva  
Prefeito Municipal

ROSIMEIRE DA SILVA BIGOTO EIRELI ME  
Rosimeire da Silva Bigoto



**TERMO DE CONTRATO N.º 001/2021.**

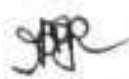

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SANTA JULIANA E A EMPRESA ROSIMEIRE DA SILVA BIGOTO EIRELI.**

Aos quatro dias do mês de janeiro do ano de 2021, sede do Município de Santa Juliana, situada a Rua Professor Orestes, n. 314 – Centro, nesta cidade, compareceu de um lado, o Prefeito Municipal, Sr. **Belchior Antônio da Silva**, brasileiro, casado, portador do RG n. M-3.104.336 emitido pela SSP/MG, e inscrito no CPF n. 486.085.306-78, no uso das atribuições que o permitem representar o **MUNICÍPIO DE SANTA JULIANA**, CNPJ n.º 18.140.780/0001-30, e doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado a Empresa/Licitante **ROSIMEIRE DA SILVA BIGOTO EIRELI**, CNPJ/n.º 05.921.782/0001-15, estabelecida na cidade de Nova Ponte - MG, na Av. do Contorno, n.º 2.565, Bairro: Residencial Parque das Árvores, CEP: 38.160-000, neste ato representada pela Rosimeire da Silva Bigoto, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada da cidade de Nova Ponte – MG, à Av. do Contorno, n.º 2.565, Bairro: Residencial Parque das Árvores, CEP: 38.160-000, portadora do CPF n.º 102.820.948-73 e da cédula de identidade n.º 2.137.15-6 SSP/MG, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA** e tem entre si, justo e contratado e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com a minuta examinada pela assessoria jurídica, atendendo ao disposto no Parágrafo Único do artigo 38, da Lei n.º 8.666, de 21/Junho/1993, em conformidade com o constante do Processo n.º 114/2020, o presente **CONTRATO**, que reger-se-á pelas disposições da Lei n.º 8.666, de 21/Junho/1993 e alterações posteriores, Lei Federal n.º 10.520 de 17/Julho/2002, Lei Estadual n.º 14.167 de 10/Janeiro/2002, Decreto Municipal n.º 108/2009 e alterações, e Decreto Municipal n.º 232/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

O presente Contrato tem como objeto o **Registro de Preços** para contratação de pessoa jurídica para realização de shows pirotécnico, com fornecimento de materiais, em eventos oficiais do Município, conforme especificações constantes do edital, a serem executados/entregues de forma parcelada durante o exercício de 2021, em quantitativos a serem informados pela **CONTRATANTE**, através de requisições, conforme especificações abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant
1	GIRANDOLA DE 468 TIROS.	FOGOS GLOBO	CX	80
2	KIT MORTEIRO CAIXA COM 50 TUBOS DE 2,5 POLEGADAS CORES VARIADAS	FOGOS GLOBO	CX	20
3	MORTEIRO 07 POLEGADAS COM 02 ABERTURAS	FOGOS GLOBO	UN	30
4	MORTEIRO DE 8 POLEGADAS COM 3 ABERTURAS.	FOGOS GLOBO	UN	45
5	GIRANDOLA CAIXA COM 3600 TIROS	FOGOS GLOBO	CX	35
6	GIRANDOLA CAIXA COM 3600 CORES	FOGOS GLOBO	CX	30
7	FOGUETES DE 12 TIROS CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES	FOGOS GLOBO	UN	400
8	TORTA CAIXA COM 100 UNIDADES DE 1,5 POLEGADAS CORES.	FOGOS GLOBO	CX	50
9	TORTA CHINESA CAIXA COM 100 TUBOS DE 25 MM, COM EFEITO EM Z.	FOGOS GLOBO	CX	50
10	TORTA CHINESA CAIXA COM 100 TUBOS DE 1,5 POLEGADA, EFEITO EM W	FOGOS GLOBO	CX	20
11	TORTA CHINESA CAIXA COM 156 TUBOS DE 1,5 POLEGADAS, EFEITO EM V.	FOGOS GLOBO	CX	60
12	TORTA CHINESA CAIXA COM 300 TUBOS DE 20 MM EFEITO LEQUE.	FOGOS GLOBO	CX	30
13	MORTEIRO 03 POLEGADAS CORES	FOGOS GLOBO	UN	50
14	MORTEIRO 04 POLEGADAS CORES.	FOGOS GLOBO	UN	50
15	MORTEIRO DE 06 POLEGADAS CORES.	FOGOS GLOBO	UN	30
16	ROJÃO DE VARA TIROS PACOTE CONTENDO 12 UNIDADES.	FOGOS GLOBO	UN	30

  
  
Prefeitura Municipal de Santa Juliana  
Rua Professor Orestes, 314 - Santa Juliana / MG  
CEP: 38125-000 - Telefone: (34) 3527-0000  
E-mail: contato@santajuliana.mg.gov.br  
Fax: (34) 354-0025  
www.santajuliana.mg.gov.br



17	ROJÃO DE VARA, CORES PACOTE CONTENDO 12 UNIDADES	FOGOS GLOBO	UN	50
18	TORTA CAIXA COM 100 TUBOS DE 44 MM, CORES.	FOGOS GLOBO	CX	30
19	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM QUEIMA DE KIT MORTEIRO COM 50, TUBO DE 2,5 POLEGADAS, CORES VARIADAS.	FOGOS FALCONIERI	SE	20
20	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INSTALAÇÃO DE QUEIMA DE MORTEIRO 06 POLEGADAS CORES.	FOGOS FALCONIERI	SE	30
21	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INSTALAÇÃO DE QUEIMA DE TORTA CHINESA COM 100 TUBOS DE 1,5 POLEGADAS COM EFEITO EM W.	FOGOS FALCONIERI	SE	20
22	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INSTALAÇÃO DE QUEIMA DE TORTA CHINESA COM 156 TUBOS DE 1,5 POLEGADAS COM EFEITO EM V.	FOGOS FALCONIERI	SE	60
23	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INSTALAÇÃO DE QUEIMA DE TORTA CHINESA COM 300 TUBOS DE 20mm POLEGADAS COM EFEITO EM LEQUE.	FOGOS FALCONIERI	SE	30
24	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INSTALAÇÃO DE QUEIMA DE GIRANDOLA DE 3600 TIROS.	FOGOS FALCONIERI	SE	35
25	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INSTALAÇÃO DE QUEIMA DE GIRANDOLA DE 3600 CORES.	FOGOS FALCONIERI	SE	30
26	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM QUEIMA DE MORTEIRO DE 07 POLEGADAS COM 02 ABERTURAS.	FOGOS FALCONIERI	SE	30
27	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE QUEIMA DE MORTEIRO DE 08 POLEGADAS COM 03 ABERTURAS.	FOGOS FALCONIERI	SE	45
28	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INSTALAÇÃO DE QUEIMA DE TORTA CHINESA COM 100 TUBOS DE 25mm COM EFEITO EM Z.	FOGOS FALCONIERI	SE	50
29	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INSTALAÇÃO DE QUEIMA DE ROJÃO VARA TIROS.	FOGOS FALCONIERI	SE	30
30	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INSTALAÇÃO DE QUEIMA DE MORTEIRO 03 POLEGADAS- CORES.	FOGOS FALCONIERI	SE	50
31	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INSTALAÇÃO DE QUEIMA DE MORTEIRO 04 POLEGADAS CORES.	FOGOS FALCONIERI	SE	50
32	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM QUEIMA DE GIRANDOLA DE 468 TIROS.	FOGOS FALCONIERI	SE	80
33	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INSTALAÇÃO DE QUEIMA DE ROJÃO DE VARA CORES.	FOGOS FALCONIERI	SE	50
34	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INSTALAÇÃO DE QUEIMA DE FOGUETES 12 x 1.	FOGOS FALCONIERI	SE	400
35	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INSTALAÇÃO DE QUEIMA DE TORTA COM 100 TUBOS DE 1,5 POLEGADAS-CORES VARIADAS.	FOGOS FALCONIERI	SE	50
36	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INSTALAÇÃO DE QUEIMA DE TORTA COM 100 TUBOS DE 44mm.	FOGOS FALCONIERI	SE	30

Todos os materiais deverão observar o padrão de identidade e qualidade exigidos pelo órgão competente para a sua produção e distribuição.

**Parágrafo primeiro** – Os serviços deverão ser prestados de forma parcelada, ao longo do ano de 2021, sempre que requisitado pelo Contratante e no prazo fixado na Ordem de Serviço, sob pena de rescisão do contrato ou aplicação de penalidade, a critério do Contratante. **A não prestação dos serviços dentro do prazo, constitui infração grave sujeitando-se a rescisão do contrato de pleno direito, independentemente de notificação prévia, sem prejuízo de pagamento de multa prevista.** Para o fim do disposto neste subitem, o e-mail constitui, também, forma hábil de apresentação da ACS para o fim de contagem do prazo de entrega indicado.

**Parágrafo segundo** – As quantidades constantes no presente contrato são estimativas de consumo, não obrigando o Município de Santa Juliana a execução e aquisição total dos materiais e serviços.

**Parágrafo terceiro** – A execução dos serviços com fornecimento dos materiais obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como as disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram o Processo nº 114/2020, e que independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrariarem:

a) PREGÃO Nº 083/2020;



b) Proposta e Documentos que o acompanham, firmados pela CONTRATADA e apresentados à CONTRATANTE, na data de abertura dos envelopes do respectivo processo licitatório.

**Parágrafo quarto** – Os serviços com fornecimento de materiais ora contratado foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II, da Lei 8.666/93, sob a modalidade mencionada na alínea “a” do parágrafo 3.º desta cláusula.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir sua(s) obrigação(ões) dentro das normas e condições estabelecidas neste termo;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora com relação ao objeto desta licitação;
- c) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e materiais em desacordo com as especificações descritas no item deste termo, e com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Executar os serviços e fornecer os materiais de acordo com o especificado neste contrato;
- b) Executar os serviços e fornecer à CONTRATANTE, de forma permanente e regular, nas mesmas quantidades requisitadas e nos locais indicados, os serviços e materiais solicitados.
- c) Arcar com eventuais prejuízos à CONTRATANTE e/ou a terceiros, praticados por seus empregados ou prepostos, na execução dos serviços ou entrega dos produtos contratados;
- d) Executar os serviços e fornecer os materiais à CONTRATANTE nos locais indicados pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado na autorização de faturamento;
- e) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto a execução dos serviços e ao fornecimento dos materiais ora contratados;
- f) Fornecer condições que possibilitem o atendimento das requisições da execução dos serviços e fornecimento de dos materiais, a partir da data da assinatura do Contrato;
- g) Zelar pela boa execução do Contrato, de modo que a execução dos serviços e fornecimento de materiais seja realizado com esmero e dedicação e responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho na execução dos serviços e fornecimento dos materiais, objeto deste contrato, ficando ainda, a CONTRATANTE, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- h) Manter a sua condição de habilitação, durante todo o período de execução do contrato, renovando periodicamente os documentos fiscais junto ao Sistema de Cadastramento da Prefeitura Municipal de Santa Juliana;

#### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO

O presente contrato vigorará a partir da data de assinatura até 31 de dezembro de 2.021, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a Lei 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.

Prefeitura Municipal de Santa Juliana  
Rua Professor Oreste, 314 - Santa Juliana - MG  
CEP: 38175-000 - Telefone: (35) 354-0000  
E-mail: contatos@prefeitura.santajuliana.mg.gov.br  
Fax: (35) 354-8025  
www.santajuliana.mg.gov.br



### CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO / REAJUSTE

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços e fornecimento dos materiais, os seguintes valores:

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant	Unit	Total
1	GIRANDOLA DE 468 TIROS.	FOGOS GLOBO	CX	80	R\$ 200,00	R\$ 16.000,00
2	KIT MORTEIRO CAIXA COM 50 TUBOS DE 2,5 POLEGADAS CORES VARIADAS	FOGOS GLOBO	CX	20	R\$ 240,00	R\$ 4.800,00
3	MORTEIRO 07 POLEGADAS COM 02 ABERTURAS	FOGOS GLOBO	UN	30	R\$ 250,00	R\$ 7.500,00
4	MORTEIRO DE 8 POLEGADAS COM 3 ABERTURAS.	FOGOS GLOBO	UN	45	R\$ 260,00	R\$ 11.700,00
5	GIRANDOLA CAIXA COM 3600 TIROS	FOGOS GLOBO	CX	35	R\$ 350,00	R\$ 12.250,00
6	GIRANDOLA CAIXA COM 3600 CORES	FOGOS GLOBO	CX	30	R\$ 370,00	R\$ 11.100,00
7	FOGUETES DE 12 TIROS CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES	FOGOS GLOBO	UN	400	R\$ 27,00	R\$ 10.800,00
8	TORTA CAIXA COM 100 UNIDADES DE 1,5 POLEGADAS CORES.	FOGOS GLOBO	CX	50	R\$ 130,00	R\$ 6.500,00
9	TORTA CHINESA CAIXA COM 100 TUBOS DE 25 MM, COM EFEITO EM Z.	FOGOS GLOBO	CX	50	R\$ 270,00	R\$ 13.500,00
10	TORTA CHINESA CAIXA COM 100 TUBOS DE 1,5 POLEGADA, EFEITO EM W	FOGOS GLOBO	CX	20	R\$ 240,00	R\$ 4.800,00
11	TORTA CHINESA CAIXA COM 156 TUBOS DE 1,5 POLEGADAS, EFEITO EM V.	FOGOS GLOBO	CX	60	R\$ 269,00	R\$ 16.140,00
12	TORTA CHINESA CAIXA COM 300 TUBOS DE 20 MM EFEITO LEQUE.	FOGOS GLOBO	CX	30	R\$ 310,00	R\$ 9.300,00
13	MORTEIRO 03 POLEGADAS CORES	FOGOS GLOBO	UN	50	R\$ 32,00	R\$ 1.600,00
14	MORTEIRO 04 POLEGADAS CORES.	FOGOS GLOBO	UN	50	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
15	MORTEIRO DE 06 POLEGADAS CORES.	FOGOS GLOBO	UN	30	R\$ 190,00	R\$ 5.700,00
16	ROJÃO DE VARA TIROS PACOTE CONTENDO 12 UNIDADES.	FOGOS GLOBO	UN	30	R\$ 130,00	R\$ 3.900,00
17	ROJÃO DE VARA, CORES PACOTE CONTENDO 12 UNIDADES.	FOGOS GLOBO	UN	50	R\$ 140,00	R\$ 7.000,00
18	TORTA CAIXA COM 100 TUBOS DE 44 MM, CORES.	FOGOS GLOBO	CX	30	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00
19	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM QUEIMA DE KIT MORTEIRO COM 50, TUBO DE 2,5 POLEGADAS, CORES VARIADAS.	FOGOS FALCONIERI	SE	20	R\$ 5,00	R\$ 100,00
20	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INSTALAÇÃO DE QUEIMA DE MORTEIRO 06 POLEGADAS CORES.	FOGOS FALCONIERI	SE	30	R\$ 5,00	R\$ 150,00
21	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INSTALAÇÃO DE QUEIMA DE TORTA CHINESA COM 100 TUBOS DE 1,5 POLEGADAS COM EFEITO EM W.	FOGOS FALCONIERI	SE	20	R\$ 5,00	R\$ 100,00
22	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INSTALAÇÃO DE QUEIMA DE TORTA CHINESA COM 156 TUBOS DE 1,5 POLEGADAS COM EFEITO EM V.	FOGOS FALCONIERI	SE	60	R\$ 5,00	R\$ 300,00
23	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INSTALAÇÃO DE QUEIMA DE TORTA CHINESA COM 300 TUBOS DE 20mm POLEGADAS COM EFEITO EM LEQUE.	FOGOS FALCONIERI	SE	30	R\$ 5,00	R\$ 150,00
24	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INSTALAÇÃO DE QUEIMA DE GIRANDOLA DE 3600 TIROS.	FOGOS FALCONIERI	SE	35	R\$ 5,00	R\$ 175,00
25	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INSTALAÇÃO DE QUEIMA DE GIRANDOLA DE 3600 CORES.	FOGOS FALCONIERI	SE	30	R\$ 5,00	R\$ 150,00
26	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM QUEIMA DE MORTEIRO DE 07 POLEGADAS COM 02 ABERTURAS.	FOGOS FALCONIERI	SE	30	R\$ 5,00	R\$ 150,00
27	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE QUEIMA DE MORTEIRO DE 08 POLEGADAS COM 03 ABERTURAS.	FOGOS FALCONIERI	SE	45	R\$ 5,00	R\$ 225,00
28	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INSTALAÇÃO DE QUEIMA DE TORTA CHINESA COM 100 TUBOS DE 25mm COM EFEITO EM Z.	FOGOS FALCONIERI	SE	50	R\$ 5,00	R\$ 250,00
29	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INSTALAÇÃO DE QUEIMA DE ROJÃO VARA TIROS.	FOGOS FALCONIERI	SE	30	R\$ 5,00	R\$ 150,00



30	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INSTALAÇÃO DE QUEIMA DE MORTEIRO 03 POLEGADAS- CORES.	FOGOS FALCONIERI	SE	50	R\$ 5,00	R\$ 250,00
31	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INSTALAÇÃO DE QUEIMA DE MORTEIRO 04 POLEGADAS CORES.	FOGOS FALCONIERI	SE	50	R\$ 5,00	R\$ 250,00
32	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM QUEIMA DE GIRÂNDOLA DE 468 TIROS.	FOGOS FALCONIERI	SE	80	R\$ 5,00	R\$ 400,00
33	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INSTALAÇÃO DE QUEIMA DE ROJÃO DE VARA CORES.	FOGOS FALCONIERI	SE	50	R\$ 5,00	R\$ 250,00
34	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INSTALAÇÃO DE QUEIMA DE FOGUETES 12 x 1.	FOGOS FALCONIERI	SE	400	R\$ 3,00	R\$ 1.200,00
35	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INSTALAÇÃO DE QUEIMA DE TORTA COM 100 TUBOS DE 1,5 POLEGADAS-CORES VARIADAS.	FOGOS FALCONIERI	SE	50	R\$ 5,00	R\$ 250,00
36	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INSTALAÇÃO DE QUEIMA DE TORTA COM 100 TUBOS DE 44mm.	FOGOS FALCONIERI	SE	30	R\$ 5,00	R\$ 150,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 154.740,00</b>

O valor global deste contrato é de R\$ 154.740,00 (cento e cinquenta e quatro mil, setecentos e quarenta reais).

**Parágrafo primeiro** - Os valores definidos nesta cláusula incluem todos os custos, tributos e despesas diretas e indiretas decorrentes do presente Contrato, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços e fornecimento dos materiais.

**Parágrafo segundo** - Conforme disposto na Lei 8.666/93 não serão admitidos reajustes de preços, porém, tendo em vista a previsão do art. 65 II, d, da Lei 8.666/93, fica ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro em face da superveniência das condições de mercado aplicáveis à espécie, devendo para tanto ser encaminhado pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, ou seja, acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias-primas ou de outros documentos julgados necessários, demonstrando de maneira clara e inequívoca o pedido.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei 8.666/93 e Art. 7º da Lei 10520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório.

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato pela recusa em recebê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- advertência escrita pelo descumprimento de cláusulas contratuais;
- multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, por dia de inadimplência na entrega, caracterizando inexecução parcial.
- multa de mora no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, pela inadimplência, caracterizando inexecução total do mesmo.
- multa até o percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, pelo descumprimento de cláusulas contratuais.
- suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até **05 (cinco) anos**, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais; e



**Parágrafo único** - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

**Parágrafo único** - Na ocorrência de rescisão, por conveniência administrativa, a CONTRATADA será notificada.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

O presente Contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de Imprensa Oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art.61, da Lei 8.666/93.

**Parágrafo único** - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no órgão de Imprensa Oficial.

#### CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos serviços e entrega dos materiais será exercida por representante da CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência a CONTRATADA (Art. 67 de Lei N.º 8.666/93).

**Parágrafo primeiro** - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas (Art. 70, da Lei 8.666/93).

**Parágrafo segundo** - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços ou o fornecimento dos materiais entregues, se em desacordo com o Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão creditados na conta fornecida pela CONTRATADA no momento da proposta, em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e da entrega dos materiais mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica no setor competente, fazendo constar das mesmas, discriminação, quantitativo, preço unitário e preço total dos serviços e produtos, devidamente atestada pelo setor competente da Contratante, acompanhada das seguintes comprovações: Regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT) e as Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede.



**Parágrafo primeiro** - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, de acordo com as obrigações estabelecidas na Cláusula Terceira.

**Parágrafo segundo** - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

**Parágrafo terceiro** - A critério da Administração, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da contratada.

**Parágrafo quarto** - As Notas Fiscais eletrônicas deverão ser emitidas observando o número do CNPJ indicado pela empresa em sua proposta de preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes com a execução dos serviços e aquisição dos produtos, objeto desta contratação, correrão no exercício de **2021** à conta das seguintes Dotações Orçamentárias informadas pelos órgãos requisitantes conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei de Diretrizes Orçamentárias e, nos exercícios seguintes, correrão a conta das dotações orçamentárias próprias, para atender as despesas da mesma natureza:

- 29 – 02.01.00.04.122.0003.2004.3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
- 31 – 02.01.00.04.122.0003.2004.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
- 46 – 02.02.00.12.361.0064.2021.3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
- 49 – 02.02.00.12.361.0064.2021.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
- 89 – 02.03.00.10.301.0023.2037.3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
- 90 – 02.03.00.10.301.0023.2037.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
- 148 – 02.04.00.04.122.0003.2015.3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
- 150 – 02.04.00.04.122.0003.2015.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
- 179 – 02.06.00.04.122.0014.2015.3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
- 183 – 02.06.00.04.122.0014.2015.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
- 218 – 02.08.00.20.606.0042.2092.3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
- 219 – 02.08.00.20.606.0042.2092.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
- 265 – 02.10.00.15.452.0032.2050.3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
- 268 – 02.10.00.15.452.0032.2050.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
- 292 – 02.10.00.26.782.0042.2057.3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
- 293 – 02.10.00.26.782.0042.2057.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
- 298 – 02.11.00.13.392.0053.2447.3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
- 311 – 02.11.00.27.812.0055.2075.3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
- 314 – 02.11.00.27.812.0055.2075.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
- 325 – 02.12.00.18.541.0048.2094.3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
- 328 – 02.12.00.18.541.0048.2094.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

*SJR*

  
  
Prefeitura Municipal de Santa Juliana  
Rua Professor Orestes, 314 - Santa Juliana / MG  
CEP: 38175-000 - Telefone: (31) 3154-8000  
E-mail: contato@santajuliana.mg.gov.br  
Fax: (31) 3154-8025  
www.santajuliana.mg.gov.br

*Q*



### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Nova Ponte – MG.

E, para firmeza e como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Termo de contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, pelas partes CONTRATANTES, tendo sido arquivado na Prefeitura Municipal de Santa Juliana, com registro de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.

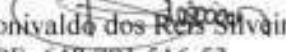
Santa Juliana-MG, 04 de janeiro de 2.021.

  
Belchior Antônio da Silva.  
Prefeito Municipal

Rosimeire da Silva Bigoto Eirali.  
Contratada

Testemunhas:

  
Alex Rodrigues da Oliveira  
CPF: 041.372.626-67

  
Ronivaldo dos Reis Silveira.  
CPF: 648.791.516-53.